CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG
6

LEI Nº 3.034 /2005

"Altera a Lei Municipal n° 3.018, de 21 de fevereiro de 2005, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O Art. 1° da Lei Municipal n° 3.018, de 21 de fevereiro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a celebrar convênio com o **Programa de Ação e Integração Social - PAIS -,** pessoa jurídica de sociedade civil, filantrópica, beneficente de caráter cultural e assistencial, até o montante de R$200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em parcelas iguais e sucessivas, destinadas ao financiamento de projetos e programas que visem à geração de emprego e renda, à qualificação profissional, ao atendimento e proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e aos deficientes físicos e mentais, evitando a situação de risco social e objetivando ao bem estar social e o pleno exercício dos direitos de cidadania.(NR)"

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal e o PAIS – Programa de Ação e Integração Social, deverão assinar Termo Aditivo ao convênio de que trata a Lei n° 3.018, de 21 de fevereiro de 2005, objetivando sua adequação à nova redação desta lei, conforme dispõem as cláusulas 11ª e 12ª do referido convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de março de 2005

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal